



FREGUESIA DE VALE DE SANTARÉM

EDITAL

HASTA PÚBLICA

Alienação de um Dumper

Manuel João Heitor Custódio, Presidente da Junta de Freguesia de Vale de Santarém, torna público, em conformidade com as deliberações da Junta de Freguesia de doze de outubro de 2022, que se procederá no próximo dia 8 de novembro pelas 18 horas, no edifício sede da Junta de Freguesia, sito na Av. João D'Aldeia, 4 em Vale de Santarém à alienação em Hasta Publica de um Dumper que consta no Inventario da Freguesia.

Identificação da Entidade Alienante: Freguesia de Vale de Santarém, contribuinte nº 506999491, com sede na Av. Poeta João d'Aldeia nº 4, 2005-422 Vale de Santarém, com o telefone nº 243769614 e endereço eletrónico: jf_vale_santarem@hotmail.com

Objeto: Alienação de um Dumper

Base de Licitação – Valor base de licitação é de 2.000€ (dois mil euros).


Data limite para entrega das propostas: As propostas são recebidas em carta fechada na sede da Junta de Freguesia de Vale de Santarém, até às 17 horas do dia 7 de novembro de 2022.

Local e hora da Praça: o ato público realizar-se-á no dia 8 de novembro de 2022 pelas 18 h na sala de reuniões da sede da Junta de Freguesia.

Consulta do processo: O Processo de venda em hasta pública poderá ser consultado na secretaria desta Junta nos dias úteis das 9,30 horas às 12,30 horas e das 14, 30 horas às 17 horas, bem como na página da Freguesia, jf-valedesantarem.pt, até à data e hora limite de entrega de propostas.

Vale de Santarém, 21 de outubro de 2022

O Presidente da Junta de Freguesia


Manuel João Heitor Custódio



FREGUESIA DE VALE DE SANTARÉM

CONDIÇÕES GERAIS DA HASTA PÚBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE UM DUMPER

Artigo 1º

Identificação da Entidade Alienante

O presente procedimento é promovido pela Junta de Freguesia de Vale de Santarém, pessoa coletiva de direito público nº 506999491, com sede na Av. Poeta João D'Aldeia nº 4, 2005-422 Vale de Santarém e com telefone 243769614.

Artigo 2º

Objeto da Hasta Pública

A presente hasta pública tem como objetivo alienação de um DUMPER de marca ASTEL Modelo JDV 3000 232834.

Artigo 3º

Destinatários

No ato público poderão intervir todas as pessoas singulares ou coletivas.

Artigo 4º

Base de Licitação

O valor base de licitação do DUMPER de 2.000€ (dois mil euros) e os lanços de licitação subsequentes terão de ser no mínimo no valor de 50€.

Artigo 5º

Publicitação

1. O ato público terá lugar no dia 8 de novembro de 2022 na sala de reuniões da sede da Junta de Freguesia e perante a comissão designada para o efeito.
2. No edital é tornado público:
 - a) O dia, hora e local em que se realizará a hasta pública;
 - b) A descrição do bem.
3. O presente ato é publicitado com a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, num jornal semanal de âmbito regional e ainda através de afixação de editais nos locais públicos do costume e na página *web* da Freguesia jf-valedesantarém.pt.

Artigo 6º

Consulta do Processo

1. O processo de venda em hasta pública poderá ser consultado, nos dias úteis, das 9.00 às 12.30 horas e das 14.00 às 17.00 horas, na secretaria da Junta de Freguesia, até à data e hora limite da entrega de propostas.
2. Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos.



FREGUESIA DE VALE DE SANTARÉM

3. Os interessados poderão examinar o veículo objeto da presente hasta pública em data afixar, solicitando para o efeito pré agendamento através do número de telefone 243769614 até à data da apresentação de propostas.

Artigo 7º

Comissão que dirige a Hasta Pública

1. A hasta pública é dirigida por uma Comissão, composta por três elementos.
2. Os membros da Comissão são designados pelo Presidente da Junta que presidirá ao ato e será constituída pelos seguintes elementos:
 - a) Manuel João Heitor Custódio, O Presidente da Junta
 - b) Sandra Isabel de Sousa Barreiro Diniz, Secretária da Junta
 - c) Jorge Manuel Roxo da Costa, Tesoureiro da Junta
3. Em situação de falta ou impedimento de algum dos membros efetivos da comissão procederá-se - à sua substituição por qualquer dos seguintes elementos:
 - a) Maria Filomena Jorge Chagas Gomes, Assistente Técnica
 - b) Adriana Sofia Marque Vieira, Assistente Técnica.

Artigo 8º

Propostas

1. Só poderão intervir na licitação verbal os concorrentes que tiverem entregue a proposta do presente programa de procedimentos.
2. A proposta a apresentar deverá ser de valor igual ou superior à base de licitação
3. As propostas devem ser apresentadas em subscrito fechado, identificando-se no exterior do mesmo a designação do presente procedimento e a identificação do proponente, devendo estas ser dirigidas ao júri da hasta pública e endereçadas Junta de Freguesia, sito em Av. Poeta João D'Aldeia, 2005-422 Vale de Santarém.
4. As propostas podem ser entregues pessoalmente ou enviadas pelo correio, sob registo, devendo ser elaborada a lista das propostas apresentadas, ordenada de acordo com a respetiva data de apresentação.
5. As propostas deverão ser entregues até às 17 horas do dia 7 de novembro de 2022.
6. Se a apresentação da proposta for feita pelo correio, o concorrente será o único responsável pelo atraso que porventura se verificar, não podendo apresentar reclamação na hipótese de a receção ocorrer já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.
7. As propostas que não cumpram os requisitos exigidos serão excluídas do processo de candidaturas da hasta pública.

Artigo 9º

Normas de elaboração da proposta

1. A proposta deve ser elaborada de acordo com a minuta constante do Anexo I e datilografada ou manuscrita com letra bem legível e sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas que possam dificultar a apreciação da mesma por parte do júri e



FREGUESIA DE VALE DE SANTARÉM

- deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes, devendo, neste caso, juntar-se documento que confira a este último poderes bastantes para o efeito.
2. A proposta deve ainda ser acompanhada de cópia dos documentos de identificação do proponente, designadamente, bilhete de identidade ou cartão de cidadão, número de identificação fiscal (pessoa singular ou coletiva).
 3. O valor proposto deve ser expresso em euros, indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor expresso por extenso.

Artigo 9º

Reunião da Hasta Pública

1. A reunião inicia-se com a indicação de todas as propostas recebidas, seguida da sua abertura.
2. As propostas são, individualmente verificadas, quanto à apresentação dos documentos exigidos.
3. As propostas que não sejam acompanhadas, dos documentos exigidos, são rejeitadas.
4. As propostas inferiores ao valor base da licitação são rejeitadas.
5. A adjudicação será feita à proposta que apresentar o valor mais elevado.
6. No caso de empate na proposta, haverá lugar a licitação verbal entre os proponentes empatados, sendo o lance mínimo de 50€, terminando a licitação quando o Presidente da Comissão tiver anunciado, por três vezes, o lance mais elevado e este não for coberto.
7. No decurso da praça, podem ser solicitados os documentos originais, relativos às cópias remetidas com as propostas.

Artigo 11º

Adjudicação provisória e definitiva

1. Determinado o proponente com a proposta mais vantajosa, nos termos do artigo anterior, a Comissão adjudica-lhe provisoriamente do Dumper.
2. O adjudicatário efetua imediatamente o pagamento de 50% do valor da adjudicação, através do cheque ou dinheiro junto à sua proposta.
3. No final da reunião, é elaborado o respetivo Auto de Arrematação, que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório.
4. A decisão de adjudicação definitiva, ou de não adjudicação, compete à Junta de Freguesia de Vale de Santarém, devendo ser notificado o adjudicatário, por carta registada, com aviso de receção no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da adjudicação provisória (Hasta Pública).
5. O adjudicatário provisório deve apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da adjudicação provisória, os seguintes documentos:
 - a) Declaração de que não está em dívida ao Estado Português por impostos, emitida pela Autoridade Tributária Aduaneira;



cc

FREGUESIA DE VALE DE SANTARÉM

- b) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a Segurança Social, emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.
6. Os adjudicatários de origem comunitária (ou outra com iguais direitos) devem apresentar os mesmos documentos exigidos aos adjudicatários nacionais
7. Tal exigência fica, porém, satisfeita com a emissão e autenticação de documento correspondente do país de origem, acompanhado da sua tradução legalizada.
8. Se no país de origem do adjudicatário não houver documento idêntico, ou correspondente ao exigido aos adjudicatários portugueses, a exigência legal da sua apresentação, basta-se com documentação ou declaração do próprio adjudicatário, sobre o preenchimento dos requisitos de acesso, que a documentação portuguesa se destinava a comprovar, feita sob juramento ou compromisso de honra, perante o notário ou outra autoridade competente do país de origem devendo juntar, também, a sua tradução legalizada.

Artigo 12º

Pagamento

1. O pagamento do valor da adjudicação é efetuado a pronto.
2. A quantia remanescente ao valor pago na reunião é liquidada no prazo de (cinco) dias após a notificação da adjudicação definitiva.
3. O incumprimento pelo adjudicatário das obrigações previstas no n.º 1 e 2 deste artigo implica a perda de quaisquer direitos sobre o bem adjudicado, bem como da importância entregue.
4. As despesas decorrentes da alienação do bem são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 13º

Não Adjudicação

1. Em caso de anulação da adjudicação provisória ou de não adjudicação, por causa imputável ao adjudicatário, pode o DUMPER ser adjudicado ao interessado que tenha apresentado a proposta, ou lanço, imediatamente inferior ao valor da arrematação.
2. No caso previsto no número anterior, o novo adjudicatário será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, proceder à entrega de um cheque no montante de 50% do valor da sua proposta ou lanço, imediatamente inferior ao valor da arrematação.
3. Se esse interessado não responder no prazo concedido para efeitos de adjudicação, é declarada finda a hasta pública.

Artigo 14º

Proteção e Tratamento de Dados Pessoais

O Adjudicatário compromete-se a assegurar cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) –



FREGUESIA DE VALE DE SANTARÉM

Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, designadamente:

- a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade adjudicante, única e exclusivamente para as finalidades previstas neste procedimento;
- b) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos;
- c) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a entidade adjudicante esteja especialmente vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;
- d) Pôr em prática as medidas técnicas e organizativas necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta da entidade adjudicante, nomeadamente contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
- e) Prestar à entidade adjudicante toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais, efetuado ao abrigo do procedimento;
- f) Manter a entidade adjudicante informada em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos mesmos, ou que, de algum modo, possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais;
- g) Assegurar o cumprimento do RGPD e demais legislação relativa à proteção de dados, por todos os seus colaboradores, incluindo toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços ao adjudicatário, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre o adjudicatário e o referido colaborador;
- h) Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;
- i) Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade adjudicante ao abrigo do contrato, exceto quando tal lhe tenha sido expressamente comunicado, por escrito, por esta ou quando decorra do cumprimento de uma obrigação legal;
- j) Adotar as medidas de segurança previstas no artigo 32.º do RGPD, que assegurem a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência dos sistemas e



FREGUESIA DE VALE DE SANTARÉM

serviços de tratamento de dados pessoais e implementar um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia destas medidas;

- k) Prestar a assistência necessária à entidade adjudicante no sentido de permitir que esta cumpra a obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados, tendo em vista o exercício dos direitos previstos no RGPD, nomeadamente o direito de acesso, retificação, oposição, apagamento, limitação e portabilidade dos seus dados pessoais;
 - l) Garantir a eficácia de mecanismo de notificação efetivo em caso de violação de dados pessoais para efeitos do cumprimento do previsto no art.º 33 do RGPD.
- O adjudicatário será responsável por qualquer prejuízo em que a entidade adjudicante venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis.

Artigo 15º

Levantamento da Viatura

O adjudicatário tem 10 (dez) dias para levantar a viatura.

Artigo 16º

Dúvidas e omissões

No omissis, observar-se-á o disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto e subsidiariamente no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual e demais legislação em vigor.

Vale de Santarém, 21 de outubro de 2022

O Presidente da Junta de Freguesia

Manuel João Heitor Custódio



FREGUESIA DE VALE DE SANTARÉM

2

ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 -(1), titular do bilhete de identidade/cartão de cidadão n.º, passado pelo Arquivo de, emitido em....., residente em, na qualidade de representante legal de(2).

2 – Propõe o preço de € (extenso), para aquisição de um Dumper de marca ASTEL.

4 – Declara, sob compromisso de honra, que em nome próprio ou em representação:

- a) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e outros Estados do espaço Económico Europeu;
- b) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas ao Município de Santarém;
- c) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão da hasta pública.

6 – O adjudicatário provisório deve apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português em sede de contribuições e impostos, bem como documentação relativa a caução ou garantia bancária, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da adjudicação provisória.

7 – Os adjudicatários de origem comunitária (ou outra com iguais direitos) devem apresentar os mesmos documentos exigidos aos adjudicatários nacionais. Tal exigência fica, porém, satisfeita com a emissão e a autenticação de documentos correspondente do país de origem, acompanhado da sua tradução legalizada.



(c)

FREGUESIA DE VALE DE SANTARÉM

8 -- Se no país de origem do adjudicatário não houver documento idêntico ou correspondente ao exigido aos adjudicatários portugueses, a exigência legal da sua apresentação, basta-se com documentação ou declaração do próprio adjudicatário, sobre o preenchimento dos requisitos de acesso que a documentação portuguesa se destinava a comprovar, feita sob juramento ou compromisso de honra, perante o notário ou outra autoridade competente do país de origem devendo juntar, também, a sua tradução legalizada.

9 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva do imóvel.

Data

Assinatura (3)

- (1) Identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente se se tratar de pessoa coletiva.
- (2) Só aplicável a concorrentes pessoas coletivas.
- (3) Assinatura do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva.